

2019



Estado de  
Pernambuco

Relacionamento com o Tesouro Nacional

# Guia para o Governador



TESOURO NACIONAL



## Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

## Secretário-Executivo

Marcelo Pacheco dos Guaranys

## Secretário Especial de Fazenda

Waldery Rodrigues Junior

## Secretário do Tesouro Nacional

Mansueto Facundo de Almeida Junior

## Secretário-Adjunto

Otávio Ladeira de Medeiros

## Subsecretário(a)s

Adriano Pereira de Paula

Gildenora Batista Dantas Milhomem

José Franco Medeiros de Moraes

Líscio Fábio de Brasil Camargo

Pedro Jucá Maciel

Priscilla Maria Santana

## Equipe Técnica

### Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

Pricilla Maria Santana

### COREM - Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios

*Coordenador-Geral:* Itanielson Dantas Silveira Cruz

*Coordenadora:* Sarah Tarsila Araújo Andreozzi

*Coordenador:* Acauã Brochado

### COPEM - Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios

*Coordenador-Geral:* Renato da Motta Andrade Neto

*Coordenador:* Marcelo Callegari Hoertel

### COINT - Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências

Financeiras Intergovernamentais

*Coordenador-Geral:* Ernesto Carneiro Preciado

*Coordenadora:* Yohana Valeria Zavattiero Tog

### COAFI - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros

*Coordenador-Geral:* Denis do Prado Netto

*Coordenador:* Rafael Souza Pena

## Equipe Técnica

Débora Christina Marques Araujo

Eric Lisboa Coda Dias

Gabriela Guerra de Queiroz

Laércio Marques da Afonseca Junior

Lucas Corrêa Rodrigues

## Informações

Telefone: (061) 3412-1843

E-mail: [ascom@tesouro.gov.br](mailto:ascom@tesouro.gov.br)

Disponível em: [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

## Arte

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Projeto Gráfico e Diagramação - Viviane Barros, Hugo Pullen e Júlia Mundim

Última alteração: 16/01/2019



# Sumário



Mensagem do Tesouro Nacional

4

Panorama Fiscal

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| Dívida com a União                                  | 5 |
| Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) | 5 |
| Regime de Recuperação Fiscal (RRF)                  | 6 |

Operações de Crédito

7

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Espaço Fiscal                   | 7 |
| Capacidade de Pagamento (Capag) | 7 |

Transferências Financeiras

8

Avanços necessários

9

|                      |   |
|----------------------|---|
| Seguir o MDF e MCASP | 9 |
| Melhorar a Capag     | 9 |

Anexo

10



# Mensagem do Tesouro Nacional

Este guia apresenta um retrato da atual da situação do Estado de Pernambuco no que diz respeito aos seus compromissos firmados com o Tesouro Nacional. Aqui são colocadas as principais questões que devem ser objeto de atenção por parte dos administradores do Estado, de forma a contribuir para o planejamento e a gestão do novo governo.

Neste documento você encontrará informações relevantes sobre o Estado, tais como: sua dívida, suas metas a serem alcançadas anualmente, seu limite para contratação de operações de crédito autorizado pelo Tesouro Nacional (Espaço Fiscal), seu *rating* (Capag) e suas transferências recebidas da União.

Por fim, sugerimos uma lista de avanços a serem perseguidos pelo Estado, de forma a melhorar o seu cenário financeiro, fiscal e informacional.

Ao final de cada seção, você encontrará os contatos das áreas do Tesouro Nacional responsáveis pelo assunto.

Estamos sempre à disposição para tirar dúvidas ou prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Esperamos que esse guia seja útil e auxilie nesse novo desafio.



# Panorama Fiscal

## Dívida com a União

O Estado de Pernambuco aderiu ao Plano de Auxílio da Lei Complementar nº 156/16, que refinanciou as suas dívidas com a União. Com isso, essas dívidas foram alongadas por 20 anos e suas parcelas sofreram descontos por 24 meses. Em contrapartida, o Estado se comprometeu a cumprir o teto de gastos descrito no art. 4º dessa lei por 2 anos.

Caso o Estado descumpra o teto, terá que devolver, em 12 meses, R\$ 441,5 milhões, todo o desconto recebido nas parcelas, e perderá o benefício do alongamento, o que, por consequência, elevará a sua parcela devida mensalmente ao Tesouro Nacional.

| Tipo                        | Estoque  | Parcela com cumprimento do teto | Parcela sem cumprimento do teto | Redução extraordinária |
|-----------------------------|----------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| Posição                     | Nov/2018 | Jul/2018                        | Estimativa                      | Jul/16 a Jul/18        |
| Lei nº 9.496/97             | 3.263,02 | 16,30                           | 25,28                           | -441,52                |
| Demais Dívidas              | 118,72   | -                               | -                               | -                      |
| Pendência Jurídica Nov/2018 |          |                                 |                                 |                        |
| Não há                      |          |                                 |                                 |                        |

Milhões de R\$

| Metas                                                                     | Meta 2018                | Projeção 2019            | Projeção 2020            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Meta 1 - Dívida Consolidada/RCL                                           | 72,52                    | 63,03                    | 54,47                    |
| Meta 2 - Resultado Primário em milhões de reais                           | -715,36                  | 44                       | 1.466                    |
| Meta 3 - Despesas de Pessoal/RCL                                          | <60%                     | <60%                     | <60%                     |
| Meta 4 - Receitas de Arrecadação Própria em milhões de reais <sup>1</sup> | 18.940                   | 20.424                   | 22.280                   |
| Meta 5 - Gestão Pública                                                   | Cumprir                  | Cumprir                  | Cumprir                  |
| Meta 6 - Disponibilidade de Caixa                                         | > Obrigações Financeiras | > Obrigações Financeiras | > Obrigações Financeiras |

<sup>1</sup> Metodologia alterada conforme Portaria STN nº 738/2018

## Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

O Estado de Pernambuco aderiu ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) na década de 90, com o objetivo de conseguir um alívio financeiro. Em contrapartida, o Estado se comprometeu a cumprir algumas metas anuais de ajuste fiscal, descritas na tabela acima.

O Tesouro avaliará anualmente o cumprimento dessas metas e compromissos estabelecidos. O Estado será considerado **inadimplente** com o PAF se não entregar os documentos comprobatórios estabelecidos nos normativos, ou se descumprir as metas 1 e/ou 2 do Programa no momento da avaliação. Em caso de descumprimento, o Estado poderá requerer formalmente ao Ministro da Economia reconsideração da avaliação (*Waiver*).



Contato no Tesouro sobre as dívidas com a União (COAFI)  
Dênis do Prado Neto ou Rafael Souza Pena  
coafi.df.stn@tesouro.gov.br  
(61) 3412 3112



Contato no TN sobre o PAF (COREM)  
Itanielson Dantas ou Sarah Tarsila Andreozzi  
corem.df.stn@tesouro.gov.br  
(61) 3412 3043  
(61) 99152- 8097 (WhatsApp)



# Panorama Fiscal

Importante lembrar que a inadimplência em relação às metas 1 e/ou 2 do PAF resulta em penalidades financeiras e na impossibilidade do Estado ser beneficiado com garantia da União em operações de crédito.

O descumprimento das demais metas, embora por si só não implique inadimplência e penalidade financeira, enseja agravamento dos efeitos financeiros decorrentes do descumprimento das metas 1 e/ou 2.

Para a apuração do cumprimento das metas do PAF, são utilizadas as definições contábeis do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e as acordadas no Termo de Entendimento Técnico (TET), celebrado entre o Estado e o Tesouro Nacional.

## Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 159/2017, foi criado para fornecer aos Estados com grave desequilíbrio financeiro instrumentos para o ajuste de suas contas. O Regime concede redução temporária no serviço das dívidas com a União, ou garantidas por ela, em troca de uma série de medidas duras de ajuste fiscal e de um plano que comprove a retomada do equilíbrio fiscal em no máximo 6 anos. As exigências do RRF incluem privatizações, proibição de contratação e de reajuste de salários, adoção de regras previdenciárias específicas, entre outras.

Para ser elegível ao RRF, o Estado deve ter Dívida Consolidada maior do que a Receita Corrente Líquida (RCL), gastos correntes obrigatórios (pessoal e serviço de dívida) acima de 70% da RCL e obrigações contratadas superiores às disponibilidades de caixa de recursos não vinculados.

O Estado de Pernambuco não é elegível ao RRF.



Contato no Tesouro sobre o RRF (COREM)  
Acauã Brochado  
Email: [corem.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:corem.df.stn@tesouro.gov.br)  
Telefone: (61) 3412-3043



# Operações de Crédito

## Espaço Fiscal

Espaço Fiscal é o valor limite para contratação de operações de crédito autorizado pelo Tesouro Nacional, regulamentado pela Portaria nº 881, de 18 de dezembro de 2018. Ele é definido anualmente, no momento da revisão do PAF (31/outubro).

Pernambuco possui R\$ 88,5 milhões de espaço para contratação de operação de crédito, com ou sem garantia da União (informação atualizada em 01/01/19). Vale lembrar que a contratação de operações de crédito só será permitida, se atendidos os limites e condições legais, como por exemplo a CAPAG, para o caso de operações com garantia.

As operações do Estado de Pernambuco em tramitação estão no **Anexo**.



SADIPEM

Essas operações podem ser encontradas no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), do Tesouro Nacional disponível na internet.



Contato no Tesouro sobre Operações de Crédito (COPEM)  
Renato da Motta Andrade Neto  
Email: copem.df.stn@tesouro.gov.br  
Telefone (61) 3412-3168



Contato no Tesouro sobre Espaço Fiscal (COREM)  
Sarah Tarsila Araujo Andreozzi  
Email: corem.df.stn@tesouro.gov.br  
Telefone (61) 3412-3042

## Capacidade de Pagamento (Capag)

A análise da capacidade de pagamento apura a situação fiscal dos entes subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O objetivo da Capag é apresentar de forma simples e transparente se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional.

A metodologia do cálculo, dada pela Portaria MF nº 501/2017, é composta por três indicadores: de endividamento, de poupança corrente e de liquidez. A simulação da nota da Capag de todos os entes está disponível no site do Tesouro Transparente, na **Prévia Fiscal** (<http://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/previa-fiscal>).



Prévia  
Fiscal

| Indicador I - Endividamento      |   | Classificação Final |
|----------------------------------|---|---------------------|
| 68,46                            | B | C                   |
| Indicador II - Poupança Corrente |   |                     |
| 96,61                            | C |                     |
| Indicador III - Liquidez         |   |                     |
| 168,14                           | C |                     |

Situação em 09/01/2019.



Contato no Tesouro sobre a Capag (COREM)  
Itanielson Dantas ou Acauã Brochado  
Email: corem.df.stn@tesouro.gov.br  
Telefone: (61) 3412-3043



# Transferências Financeiras



Portal  
Tesouro

As transferências da União relativas ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao IPI-Exportação, ao CIDE-Combustíveis, à Lei Kandir e ao Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações (FEX) são executadas pela COINT e podem ser consultadas por meio do **Portal do Tesouro** (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

É importante destacar que o Estado precisa estar adimplente com as prestações de informações no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) para a celebração de transferências voluntárias de recursos da União.

O CAUC reflete informações de adimplência de registros positivos constantes nos cadastros, sistemas e bancos de dados, mantidos por órgãos ou entidades federais, que contenham informações declaratórias, de natureza contábil, financeira ou fiscal a respeito de obrigações constitucionais, legais e infralegais das quais eles sejam certificadores. Esses cadastros, bancos de dados e sistemas são, portanto, as fontes originárias de informação para o CAUC. Assim, para a correção de qualquer pendência, deve-se contatar diretamente o órgão ou entidade responsável pela informação de cada item contemplado no CAUC.



CAUC

A consulta ao CAUC é realizada por meio de acesso à página da Secretaria do Tesouro Nacional na internet (<http://www.tesouro.gov.br>), menu lateral à direita **“Acesso Rápido”, opção “CAUC”**, ou ao seguinte endereço: <https://sti.tesouro.gov.br/cauc/index.jsf>.



Contato no Tesouro sobre Transferências (COINT)  
Ernesto Preciado ou Yohana Tognolo  
Email: [coint.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:coint.df.stn@tesouro.gov.br)  
Telefone: (61) 3412-3051



# Avanços necessários

## Seguir o MDF e o MCASP



MDF



MCASP

O Tesouro Nacional publica anualmente, para fins de padronização, manuais com os conceitos contábeis a serem adotados pelo setor público. Porém, nem sempre esses conceitos coincidem com os padrões estipulados pelos Estados e por seus respectivos Tribunais de Contas para a confecção de seus próprios demonstrativos contábeis. Assim, mesmo que cada Estado publique suas contas conforme as orientações dos seus Tribunais, o Tesouro Nacional, para fins de padronização, ajusta, no âmbito do PAF e da Capag, essas contas para quem elas estejam de acordo com os conceitos contábeis dos Manuais.

Dessa forma, a adoção dos conceitos e preceitos do MDF e MCASP permitiria uma melhor harmonização dos dados dos entes, favorecendo a transparência e a comparabilidade das informações.

## Melhorar a Capag

Como mostrado na seção sobre Capag, o Estado precisa melhorar seus indicadores para melhorar seu *rating* e, consequentemente, ser elegível para contratar operações de crédito com garantia da União. Para tanto, seguem sugestões de como melhorar seus indicadores:

|               |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endividamento | 1 | <p><b>* Reduzir estoque de passivos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL)</b></p> <p><b>Reduzir montantes de endividamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suspender novas contratações</li> <li>Pagar precatórios</li> <li>Privatizar estatais</li> </ul> <p><b>Aumentar a Receita Corrente Líquida (RCL)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Aumentar alíquotas de impostos</li> <li>Modernizar a máquina arrecadatória</li> <li>Reduzir incentivos fiscais</li> <li>Utilizar receitas oriundas de concessões</li> </ul> |
|               | 2 | <p><b>* Evitar descompasso entre receitas e despesas</b></p> <p><b>Evitar ou cortar</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Despesas de Pessoal</li> <li>Outras despesas correntes</li> </ul> <p><b>Para aumentar a Receita Corrente Ajustada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Modernizar a máquina arrecadatória</li> <li>Reduzir investimentos fiscais</li> <li>Utilizar receitas oriundas de concessões</li> </ul>                                                                                                                 |
| Liquidez      | 3 | <p><b>* Evitar descompasso entre receitas e despesas</b></p> <p><b>Incrementar disponibilidade de caixa sem vinculação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desvincular receitas</li> <li>Melhorar gestão de caixa</li> </ul> <p><b>Reduzir obrigações financeiras sem vinculação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Evitar acúmulo do Restos a Pagar (RAP)</li> </ul>                                                                                                                                                               |



# Anexo

## Operações de crédito do Estado de Pernambuco em tramitação na STN

| Número do Processo/PVL | UF | Credor                                          | Moeda         | Valor         |
|------------------------|----|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 17944.101933/2017-12   | PE | Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola | Dólar dos EUA | 20.000.000,00 |

